



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

---

**7CONTRATO Nº 123/2018-SEMED**  
**PROCESSO Nº 103/2018-CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20183107002**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS  
E PINTURAS PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE JURUTI, E COMÉRCIO E  
NAVEGAÇÃO CIDADE DE JURUTI LTDA-ME**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, situada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Bom Pastor, Juruti-Pá, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.008.787/0001-07**, neste ato **“representada”** pelo Sr. **Secretário Municipal de Educação Sr. JONAS MORAIS CATIVO**, brasileiro, portador do RG n.º 2844569-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 480.254.022-15.

**CONTRATADO:** A empresa **COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO CIDADE DE JURUTI LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.091/0001 – 00, com sede na Rua Paes de Andrade, 772, Centro- CEP: 68170-000, na cidade de Juruti-Pa, **neste ato representada** pela sócia **NATALY DO AMARAL CANTO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Paes de Andrade, 772, portadora da Carteira de Identidade n.º 5459054-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº: 936.969.732-20

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20183107002, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: 01 a 268 da cota principal e os itens de 01 a 44 da cota reservada.

**1.1.1-**Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

**1.1.2- Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, que homologou o Processo Licitatório nº 103/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

75% COTA PRINCIPAL						
ITEM	DISCRICÃO	QTD	UNID	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	Adesivo laminado multiuso	50	METRO	CIPLAK	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2	Arame recozido	20	KG	ARCEMITAL	R\$ 12,00	R\$ 240,00
3	Areia	30	M³	REGIONAL	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
4	Arco de serra	2	UND	FAMASTIL	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5	Argamassa ac-1 pct com (15kg)	50	PACOTE	SPMASSA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6	Argamassa ac-3 pct com (15 kg)	10	PACOTE	SPMASSA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
7	Arruela lisa de ½ “	100	UND	CISER	R\$ 0,55	R\$ 55,00
8	Arruela lisa ¼	100	UND	CISER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
9	Arruela lisa 3/16	100	UND	CISER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
10	Arruela lisa 5/16	100	UND	CISER	R\$ 0,20	R\$ 20,00
11	Arruela lisa 5/8	100	UND	CISER	R\$ 1,60	R\$ 160,00
12	Arruela lisa ¾	100	UND	CISER	R\$ 1,80	R\$ 180,00
13	Arruela lisa 3/8	100	UND	CISER	R\$ 0,25	R\$ 25,00
14	Balacin 40/60	5	UND	HABIT	R\$ 86,00	R\$ 430,00
15	Bisnaga-pct c/12 unid.	10	PACOTE	HIDACOR	R\$ 39,00	R\$ 390,00
16	Boia p/ tanque	10	UND	JAPI	R\$ 7,50	R\$ 75,00
17	Brita	5	M³	REGIONAL	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
18	Brocha p/ pintura	5	UND	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 32,50
19	Bucha n° 10	5	DÚZIA	USAF	R\$ 2,80	R\$ 14,00
20	Bucha n° 12	5	DÚZIA	USAF	R\$ 4,00	R\$ 20,00
21	Bucha n°5	5	DÚZIA	USAF	R\$ 1,50	R\$ 7,50
22	Bucha n°6	5	DÚZIA	USAF	R\$ 1,45	R\$ 7,25
23	Bucha n°8	5	DÚZIA	USAF	R\$ 1,80	R\$ 9,00
24	Carrinho de mão	2	UND	FAMASTIL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
25	Cadeados n° 20 mm	10	UND	PADO	R\$ 13,50	R\$ 135,00
26	Cadeados n° 30 mm	10	UND	PADO	R\$ 16,50	R\$ 165,00
27	Cadeados n° 35 mm	10	UND	PADO	R\$ 20,00	R\$ 200,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

28	Cadeados n° 45 mm	10	UND	PADO	R\$	26,00	R\$	260,00
29	Cal – pct c/5 kg	10	UND	HIPERCOR	R\$	10,50	R\$	105,00
30	Capote de barro para telha	200	UND	CEMOPAR	R\$	7,00	R\$	1.400,00
31	Catalisador para resina (fibra), embalagem com 90 ml	5	UND	ANJO	R\$	27,00	R\$	135,00
32	Cerâmica p/piso tipo A 43/43	150	M²	CERAL	R\$	25,00	R\$	3.750,00
33	Cerâmica p/revestimento tipo A	30	M²	CERAL	R\$	25,00	R\$	750,00
34	Cimalha para forro-peça de 06 metros	20	UND	ARAFORRO	R\$	19,50	R\$	390,00
35	Cimento, saco com 50 kg	200	SACO	POTY	R\$	34,00	R\$	6.800,00
36	Cola sapateiro 1 lt	2	UND	FORMICA	R\$	38,00	R\$	76,00
37	Compensado de 10 mm	2	FOLHA	REGIONAL	R\$	94,00	R\$	188,00
38	Compensado de 4 mm	2	FOLHA	REGIONAL	R\$	55,00	R\$	110,00
39	Compensado de 6 mm	2	FOLHA	REGIONAL	R\$	63,00	R\$	126,00
40	Compensado de 8 mm	2	FOLHA	REGIONAL	R\$	83,00	R\$	166,00
41	Compensado de 9 mm	2	FOLHA	REGIONAL	R\$	75,00	R\$	150,00
42	Corda de nylon 12 mm	50	METRO	M REIS	R\$	3,30	R\$	165,00
43	Corda de nylon 14 mm	50	METRO	M REIS	R\$	3,80	R\$	190,00
44	Corda trancelim grosso 12 mm	50	METRO	M REIS	R\$	4,30	R\$	215,00
45	Disco de lixa para lixadeira 7"	20	UND	NORTON	R\$	8,50	R\$	170,00
46	Disco de poli coste 7"	20	UND	NORTON	R\$	9,50	R\$	190,00
47	Disco de serra circular, de 7"(sete polegadas).	5	UND	FAMASTIL	R\$	24,00	R\$	120,00
48	Disco para maquina (Cerâmica)	20	UND	OKBRASIL	R\$	16,00	R\$	320,00
49	Dobradiça p/ portão, tamanho 2 tipo ferradura	5	UND	RAMADA	R\$	10,50	R\$	52,50
50	Dobradiças de 2' - cartela com 3 und	20	CARTELA	MARFIX	R\$	5,80	R\$	116,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

51	Dobradiças de 2.½" - cartela com 3 und	20	CARTELA	MARFIX	R\$ 5,80	R\$ 116,00
52	Dobradiças de 3" - cartela com 3 und	10	CARTELA	MARFIX	R\$ 7,50	R\$ 75,00
53	Dobradiças de 3.½" - cartela com 3 und	10	CARTELA	MARFIX	R\$ 8,50	R\$ 85,00
54	Dobradiças de 4" cartela com duas unidades	10	CARTELA	MARFIX	R\$ 8,50	R\$ 85,00
55	Draga com cabo	2	UND	BELLOTO	R\$ 32,00	R\$ 64,00
56	Emenda para forro pvc	15	UND	ARAFORRO	R\$ 22,00	R\$ 330,00
57	Enxada c/ cabo	2	UND	BELLOTO	R\$ 36,00	R\$ 72,00
58	Enxadeco c/ cabo	2	UND	BELLOTO	R\$ 32,00	R\$ 64,00
59	Escada de Alumínio de 02 lances de fibra de 7.2	1	UND	COGUMELO	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
60	Escova de aço	5	UND	ATLAS	R\$ 16,00	R\$ 80,00
61	Fechadura externa	40	UND	SOPRANO	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
<b>62</b>	<b>Fechadura para banheiro</b>	<b>20</b>	<b>UND</b>	<b>SOPRANO</b>	R\$ 22,94	R\$ 458,80
63	Fechadura tipo caixão	5	UND	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
64	Ferrolho de 2 ½"	10	PAR	MARFIX	R\$ 7,50	R\$ 75,00
65	Ferrolho de 3"	10	PAR	MARFIX	R\$ 9,00	R\$ 90,00
66	Ferrolho de 4"	10	PAR	MARFIX	R\$ 9,80	R\$ 98,00
67	Ferrolho de 5"	10	PAR	MARFIX	R\$ 14,00	R\$ 140,00
68	Ferro de cova c/ cabo	3	UND	BELLOTO	R\$ 36,00	R\$ 108,00
<b>69</b>	<b>Fio de corte quadrado p/ roçadeira - rolo c/ 312m</b>	<b>5</b>	<b>UND</b>	<b>AFIACO</b>	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
70	Lambril de PVC	150	M²	ARAFORRO	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
71	Lima p/ afiar serrote	2	UND	FAMASTIL	R\$ 10,00	R\$ 20,00
72	Lima chata p/ amolar enxada s/ cabo	2	UND	LINHAL	R\$ 18,50	R\$ 37,00
74	Lixa p/ alvenaria 100	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
75	Lixa p/ alvenaria 120	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
76	Lixa p/ alvenaria 60	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
77	Lixa p/ alvenaria 80	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
78	Lixa p/ alvenaria n° 150	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50
79	Lixa p/ alvenaria n° 180	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,15	R\$ 34,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

80	Lixa p/ ferro n° 120	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
81	Lixa p/ ferro n°100	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
82	Lixa p/ ferro n°150	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
83	Lixa p/ ferro n°180	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
84	Lixa p/ ferro n°80	30	UND	FAMASTIL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
85	Lona grossa tipo carreteiro 4x4	3	UND	FAMASTIL	R\$ 145,00	R\$ 435,00
86	Lona grossa tipo carreteiro 6x4	2	UND	FAMASTIL	R\$ 215,00	R\$ 430,00
87	Lona grossa tipo carreteiro 6x8	1	UND	FAMASTIL	R\$ 288,00	R\$ 288,00
88	Lona plástica preta c/4 metros de largura	100	MT	LONAX	R\$ 6,50	R\$ 650,00
89	Luva de pano c/ pigmento	50	PAR	CARBO	R\$ 4,00	R\$ 200,00
90	Manta fibrada 320g	5	UND	ANJO	R\$ 20,00	R\$ 100,00
91	Mascara p/ pintura	50	UND	CARBO	R\$ 3,70	R\$ 185,00
92	Massa acrílica c/ 18 lt	10	LT	HIPERCOR	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
93	Massa corrida c/18 lt	5	LT	HIPERCOR	R\$ 62,00	R\$ 310,00
94	Martelo 25 mm c/ cabo	2	UND	RAMADA	R\$ 26,00	R\$ 52,00
95	Pá c/ cabo	2	UND	BELLOTO	R\$ 36,00	R\$ 72,00
101	Parafuso perneite ¼, de 3" (três polegadas)	20	UND	PARAMAR	R\$ 1,20	R\$ 24,00
102	Parafuso perneite ¾, de 8" (oito polegadas).	10	UND	PARAMAR	R\$ 13,00	R\$ 130,00
103	Parafuso perneite 1/2, de 8" (oito polegadas)	10	UND	PARAMAR	R\$ 8,00	R\$ 80,00
104	Parafuso perneite 3/8, de 6" (seis polegadas).	20	UND	PARAMAR	R\$ 3,30	R\$ 66,00
105	Parafuso perneite 5/16 de 6" (seis polegadas).	10	UND	PARAMAR	R\$ 3,20	R\$ 32,00
106	Parafuso perneite 5/8, de 8" (oito polegadas).	10	UND	PARAMAR	R\$ 11,00	R\$ 110,00
107	Pedra em bloco	5	M3	REGIONAL	R\$ 132,00	R\$ 660,00
108	Pedra Esmeril dupla face	5	UND	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 67,50
109	Pia de louças c/ colunas	5	UND	LOGASA	R\$ 143,00	R\$ 715,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

110	Pia inox de 01 lavatório 1.20	2	UND	GHELPLUS	R\$ 210,00	R\$ 420,00
111	Pia inox de 02 lavatórios 1.60	2	UND	GHELPLUS	R\$ 278,00	R\$ 556,00
112	Pincel “n° 1” tipo trincha	20	UND	ATLAS	R\$ 4,30	R\$ 86,00
113	Pincel “n° 2” tipo trincha	20	UND	ATLAS	R\$ 6,80	R\$ 136,00
114	Pincel “n° 3” tipo trincha	20	UND	ATLAS	R\$ 12,50	R\$ 250,00
115	Pincel n° 1.1/2 tipo trincha	20	UND	ATLAS	R\$ 5,50	R\$ 110,00
116	Porca 1/4	100	UND	CISER	R\$ 0,25	R\$ 25,00
117	Porca 3/16	100	UND	CISER	R\$ 0,22	R\$ 22,00
118	Porcas de ½	100	UND	CISER	R\$ 0,65	R\$ 65,00
119	Porcas 3/4	100	UND	CISER	R\$ 2,00	R\$ 200,00
120	Porcas 3/8	100	UND	CISER	R\$ 0,28	R\$ 28,00
121	Porcas 5/16	100	UND	CISER	R\$ 0,28	R\$ 28,00
122	Porcas 5/8	100	UND	CISER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
123	Prego 10x10	10	KG	ARCELOMITAL	R\$ 15,50	R\$ 155,00
124	Prego de 1 ½ “	20	KG	ARCELOMITAL	R\$ 14,00	R\$ 280,00
125	Prego de 1“	10	KG	ARCELOMITAL	R\$ 13,50	R\$ 135,00
126	Prego de 2 “	20	KG	ARCELOMITAL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
127	Prego de 2 ½ “	20	KG	ARCELOMITAL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
128	Prego de 3 ½ “	20	KG	ARCELOMITAL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
129	Prego de 3“	20	KG	ARCELOMITAL	R\$ 10,80	R\$ 216,00
130	Prego de 4 “	10	KG	ARCELOMITAL	R\$ 12,30	R\$ 123,00
131	Prego de 5 “	10	KG	ARCELOMITAL	R\$ 12,30	R\$ 123,00
132	Prego galvanizado p/ forro	20	KG	GERDAL	R\$ 27,00	R\$ 540,00
133	Prego telheiro 3.1/2	20	KG	CLEIBER	R\$ 24,00	R\$ 480,00
134	Prego telheiro 3”	20	KG	CLEIBER	R\$ 24,00	R\$ 480,00
135	Rejunte cor grafite-pct c/01 kg	100	PCT	QUARTIZOLIT	R\$ 7,50	R\$ 750,00
136	Rolo de lã grande n° 23, com cabo.	30	UND	ATLAS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
137	Rolo de lã médio 09	25	UND	ATLAS	R\$ 11,00	R\$ 275,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

	cm.						
140	Rolo de lã pequeno 05 cm.	25	UND	ATLAS	R\$ 6,90	R\$ 172,50	
141	Selador acrílico p/parede de alvenaria – c/18 lt	5	LT	HIPERCOR	R\$ 92,00	R\$ 460,00	
142	Selador p/ madeira 3.6 lt	3	GL	EUCATEX	R\$ 88,00	R\$ 264,00	
143	Serra de aço	30	UND	STARRET	R\$ 7,80	R\$ 234,00	
144	Solvente de 01 litro	10	UND	EUCATEX	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
145	Solvente de 05 litros	15	GALÃO	EUCATEX	R\$ 66,00	R\$ 990,00	
146	Telha (gomo fino)	300	UND	BRASILITE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	
147	Telha (gomo grosso)	100	UND	BRASILITE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
148	Telha de barro quadrado	2.000	UND	CEMOPAR	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	
149	Telha de barro redonda	2.000	UND	CEMOPAR	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	
150	Terçado nº 18	5	UND	RAMADA	R\$ 20,00	R\$ 100,00	
151	Tijolo	10000	UND	REGIONAL	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00	
152	Tinta acrílica – latão c/18 lt. semi brilho	3	LT	CITYCOLOR	R\$ 300,00	R\$ 900,00	
153	Tinta acrílica – latão c/18 lt.	20	LT	V.REGIA	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00	
154	Tinta acrílica para piso cores variadas c/18 lt.	3	LT	HIPERCOR	R\$ 195,00	R\$ 585,00	
155	Tinta esmalte sintético – 3,6 lt	30	GL	HIPERCOR	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	
156	Vara de ferro ¼	20	UND	ARCELOMITAL	R\$ 22,50	R\$ 450,00	
157	Vara de ferro 3/8	30	UND	ARCELOMITAL	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	
158	Vara de ferro 4.2	30	UND	ARCELOMITAL	R\$ 11,00	R\$ 330,00	
159	Vara de ferro 05 mm	30	UND	ARCELOMITAL	R\$ 11,50	R\$ 345,00	
160	Vara de ferro 5/16	30	UND	ARCELOMITAL	R\$ 31,00	R\$ 930,00	
161	Vara de ferro roscada 1/2	10	UND	MUBEC	R\$ 12,00	R\$ 120,00	
162	Vara de ferro roscada 1/4	10	UND	MUBEC	R\$ 6,00	R\$ 60,00	
163	Vara de ferro roscada 3/8	30	UND	MUBEC	R\$ 7,50	R\$ 225,00	
164	Vara de ferro roscada 5/16	30	UND	MUBEC	R\$ 6,80	R\$ 204,00	
165	Verniz lt- 3.6 lt	5	GL	EUCATEX	R\$ 80,00	R\$ 400,00	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

166	Zinco galvanizado p/ calha de 1,20m	30	MT	GERDAL	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
167	Solda Eletrodo 2,5 mm	5	KG	BELGO	R\$ 17,50	R\$ 87,50
168	Solda Eletrodo 3,25 mm	5	KG	BELGO	R\$ 17,50	R\$ 87,50
169	Solda eletrodo 4 mm	5	KG	BELGO	R\$ 18,50	R\$ 92,50
MATERIAL ELETRICO						R\$ -
170	Abraçadeira de nylon 15cm	2	PCT	FOX LUX	R\$ 22,00	R\$ 44,00
171	Abraçadeira de nylon 30cm	5	PCT	FOX LUX	R\$ 40,00	R\$ 200,00
172	Abraçadeira de nylon 50cm	2	PCT	FOX LUX	R\$ 76,00	R\$ 152,00
173	Abraçadeira tipo "u" 1	10	UND	DMETAL	R\$ 1,50	R\$ 15,00
174	Abraçadeira tipo "u" 1.1/2"	10	UND	DMETAL	R\$ 1,70	R\$ 17,00
175	Abraçadeira tipo "u" 1.1/4"	10	UND	DMETAL	R\$ 1,70	R\$ 17,00
176	Abraçadeira tipo "u" 1/2"	10	UND	DMETAL	R\$ 0,55	R\$ 5,50
177	Abraçadeira tipo "u" 3/4"	10	UND	DMETAL	R\$ 0,55	R\$ 5,50
178	Base p/ relé fotoelétrico	10	UND	TECNOLINS	R\$ 9,00	R\$ 90,00
179	Bocal pendente p/ lâmpada	20	UND	PLUZIE	R\$ 3,20	R\$ 64,00
180	Bocal tipo plafon	100	UND	PLUZIE	R\$ 6,80	R\$ 680,00
181	Broca c/ vídia nº 03	10	UND	DISMA	R\$ 4,20	R\$ 42,00
182	Broca c/ vídia nº 10	10	UND	DISMA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
183	Broca c/ vídia nº 4	10	UND	DISMA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
184	Broca c/ vídia nº 5	10	UND	DISMA	R\$ 6,50	R\$ 65,00
185	Broca c/ vídia nº 6	10	UND	DISMA	R\$ 6,80	R\$ 68,00
186	Broca c/ vídia nº 8	10	UND	DISMA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
<b>187</b>	<b>Broca p/ madeira nº 10</b>	<b>10</b>	<b>UND</b>	<b>DISMA</b>	<b>R\$ 15,90</b>	R\$ 159,00
188	Broca p/ madeira nº 15	5	UND	DISMA	R\$ 33,00	R\$ 165,00
189	Broca p/ madeira nº 3	10	UND	DISMA	R\$ 6,00	R\$ 60,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

190	Broca p/ madeira n° 4	10	UND	DISMA	R\$ 5,80	R\$ 58,00
191	Broca p/ madeira n° 5	10	UND	DISMA	R\$ 7,00	R\$ 70,00
192	Broca p/ madeira n° 6	10	UND	DISMA	R\$ 9,50	R\$ 95,00
193	Broca p/ madeira n° 8	10	UND	DISMA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
194	Bucha s- 6 com parafuso	20	DUZIA	CISER	R\$ 3,80	R\$ 76,00
195	Bucha s-10 com parafuso	20	DUZIA	CISER	R\$ 6,20	R\$ 124,00
196	Bucha s-12 com parafuso	20	DUZIA	CISER	R\$ 6,50	R\$ 130,00
197	Bucha s-5 com parafuso	20	DUZIA	CISER	R\$ 4,00	R\$ 80,00
198	Bucha s-8 com parafuso	20	DUZIA	CISER	R\$ 4,50	R\$ 90,00
199	Caixa astop	10	UND	FAME	R\$ 43,00	R\$ 430,00
200	Cabo elétrico 1,5mm	4	PÇ	MEGATRON	R\$ 88,00	R\$ 352,00
201	Cabo elétrico 10 mm	10	PÇ	MEGATRON	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
202	Cabo elétrico 16 mm	4	PÇ	MEGATRON	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
203	Cabo elétrico 2,5mm	15	PÇ	MEGATRON	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
204	Cabo elétrico 25 mm	100	MT	MEGATRON	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
205	Cabo elétrico 35 mm	100	MT	MEGATRON	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
206	Cabo elétrico 04 mm	20	PÇ	MEGATRON	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
207	Cabo pp 2x4mm	30	MT	MEGATRON	R\$ 6,50	R\$ 195,00
208	Cabo pp 2x6mm	30	MT	MEGATRON	R\$ 7,30	R\$ 219,00
209	Cabo pp 3x2,5mm	30	MT	MEGATRON	R\$ 6,00	R\$ 180,00
210	Cabo pp 3x4mm	30	MT	MEGATRON	R\$ 8,80	R\$ 264,00
211	Cabo pp 4x2,5mm	30	MT	MEGATRON	R\$ 7,80	R\$ 234,00
212	Cabo triplex 3x10mm	100	MT	MEGATRON	R\$ 5,50	R\$ 550,00
213	Cabo triplex 3x16mm	100	MT	MEGATRON	R\$ 6,00	R\$ 600,00
214	Caixa dist. 24 circuitos trifásico	2	UND	FAME	R\$ 279,00	R\$ 558,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

	c/ barramento					
215	Caixa distribuição 12 circuitos s/ barramento	2	UND	FAME	R\$ 68,00	R\$ 136,00
216	Caixa distribuição 6 circuitos	2	UND	FAME	R\$ 38,00	R\$ 76,00
217	Caixa padrão bifásica novo padrão	5	UND	TAF	R\$ 132,00	R\$ 660,00
218	Caixa padrão monofásica novo padrão	3	UND	TAF	R\$ 70,00	R\$ 210,00
219	Caixa padrão trifásica novo padrão	5	UND	TAF	R\$ 132,00	R\$ 660,00
220	Caixa pvc 4x2	20	UND	SIGABEM	R\$ 1,50	R\$ 30,00
221	Caixa pvc 4x4	20	UND	SIGABEM	R\$ 2,50	R\$ 50,00
222	Canaleta pvc 20x20	10	UND	FAME	R\$ 7,50	R\$ 75,00
223	Canaleta pvc 30x30	20	UND	FAME	R\$ 15,80	R\$ 316,00
224	Conduíte flexível 1"	50	MT	SIGABEM	R\$ 3,00	R\$ 150,00
225	Conduíte flexível 3/4"	50	MT	SIGABEM	R\$ 1,80	R\$ 90,00
226	Conector p/ haste aterramento	10	UND	GERDAU	R\$ 4,00	R\$ 40,00
227	Conector perfurante 10 amp 70mm	30	UND	INTELLI	R\$ 9,50	R\$ 285,00
228	Conector perfurante 16 amp 70mm	30	UND	INTELLI	R\$ 10,50	R\$ 315,00
229	Conector perfurante 25 amp. 70mm	20	UND	INTELLI	R\$ 12,00	R\$ 240,00
230	Conector perfurante 35 amp. 70mm	20	UND	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
231	Curva eletroduto pvc 1" 180°	20	UND	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
232	Disjuntor bifásico 10 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 46,00	R\$ 460,00
233	Disjuntor bifásico 100 amp. Nema	5	UND	FAME	R\$ 126,00	R\$ 630,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

234	Disjuntor bifásico 15 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
235	Disjuntor bifásico 20 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
236	Disjuntor bifásico 30 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
237	Disjuntor bifásico 40 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 52,00	R\$ 520,00
238	Disjuntor bifásico 50 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 56,00	R\$ 560,00
239	Disjuntor bifásico 60 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 56,00	R\$ 560,00
240	Disjuntor bifásico 70 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 65,00	R\$ 650,00
241	Disjuntor bipolar 10 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 34,00	R\$ 340,00
242	Disjuntor bipolar 100 amp. Din	5	UND	FAME	R\$ 96,00	R\$ 480,00
243	Disjuntor bipolar 16 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 38,00	R\$ 380,00
244	Disjuntor bipolar 20 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 38,00	R\$ 380,00
245	Disjuntor bipolar 25 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 38,00	R\$ 380,00
246	Disjuntor bipolar 30 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 34,00	R\$ 340,00
247	Disjuntor bipolar 32 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 35,00	R\$ 350,00
248	Disjuntor bipolar 40 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 39,00	R\$ 390,00
249	Disjuntor bipolar 50 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 39,00	R\$ 390,00
250	Disjuntor bipolar 60 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 15,00	R\$ 150,00
251	Disjuntor monofásico 10 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 11,50	R\$ 115,00
252	Disjuntor monofásico 15 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 11,50	R\$ 115,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

253	Disjuntor monofásico 20 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 11,50	R\$ 115,00
254	Disjuntor monofásico 25 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 11,50	R\$ 115,00
255	Disjuntor monofásico 30 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 11,50	R\$ 115,00
256	Disjuntor monofásico 50 amp. Nema	5	UND	FAME	R\$ 14,50	R\$ 72,50
257	Disjuntor monofásico 70 amp. Nema	5	UND	FAME	R\$ 17,00	R\$ 85,00
258	Disjuntor monopolar 10 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 8,00	R\$ 80,00
259	Disjuntor monopolar 20 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 8,00	R\$ 80,00
260	Disjuntor monopolar 25 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 8,00	R\$ 80,00
261	Disjuntor monopolar 32 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 8,00	R\$ 80,00
262	Disjuntor monopolar 50 amp. Din	5	UND	FAME	R\$ 12,80	R\$ 64,00
263	Disjuntor monopolar 70 amp. Din	2	UND	FAME	R\$ 14,00	R\$ 28,00
264	Disjuntor trifásico 70amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 82,00	R\$ 820,00
<b>265</b>	<b>Disjuntor trifásico 100 amp. Nema</b>	<b>5</b>	<b>UND</b>	<b>FAME</b>	<b>R\$ 169,18</b>	R\$ 845,90
266	Disjuntor trifásico 15 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 63,00	R\$ 630,00
267	Disjuntor trifásico 150 amp. Nema	2	UND	FAME	R\$ 445,00	R\$ 890,00
268	Disjuntor trifásico 175 amp. Nema	2	UND	FAME	R\$ 455,00	R\$ 910,00
						R\$125.693,45



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

25% COTA RESERVADA						
ITEM	DISCRICÃO	QTD	UNID	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	Disjuntor trifásico 20 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Disjuntor trifásico 200 amp. Nema	2	UND	FAME	R\$ 470,00	R\$ 940,00
3	Disjuntor trifásico 30 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	Disjuntor trifásico 40 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 72,00	R\$ 720,00
5	Disjuntor trifásico 50 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 72,00	R\$ 720,00
6	Disjuntor trifásico 60 amp. Nema	10	UND	FAME	R\$ 73,00	R\$ 730,00
7	Disjuntor tripolar 10 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 46,00	R\$ 460,00
8	Disjuntor tripolar 100 amp. Din	5	UND	FAME	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
9	Disjuntor tripolar 20 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
10	Disjuntor tripolar 200 amp. Din	1	UND	FAME	R\$ 438,00	R\$ 438,00
11	Disjuntor tripolar 25 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
12	Disjuntor tripolar 32 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	Disjuntor tripolar 40 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
14	Disjuntor tripolar 50 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,00	R\$ 470,00
15	Disjuntor tripolar 60 amp. Din	10	UND	FAME	R\$ 47,50	R\$ 475,00
16	Fita isolante comum 5m	20	UND	FAME	R\$ 4,25	R\$ 85,00
17	Fita isolante comum 10m	20	UND	FAME	R\$ 5,50	R\$ 110,00
18	Fita isolante comum 20m	20	RL	FAME	R\$ 7,00	R\$ 140,00
19	Fita alta fusão 10m	20	RL	FAME	R\$ 24,00	R\$ 480,00
20	Fio transado 1,5mm	2	PÇ	MEGATRON	R\$ 263,00	R\$ 526,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

21	Fio transado 2,5mm	2	PÇ	MEGATRON	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	Fio transado 4mm	2	PÇ	MEGATRON	R\$ 458,00	R\$ 916,00
23	Haste p/ aterramento 2,40mt	5	UND	GERDAU	R\$ 32,00	R\$ 160,00
24	Interr. Simples 1tecla c/tomada embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 9,50	R\$ 190,00
25	Interr. Simples 1tecla embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
26	Interr. Simples 1tecla p/ perfil	20	UND	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
27	Interruptor simples 2teclas embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
28	Interruptor simples 3teclas embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 14,50	R\$ 290,00
29	Interruptor simples c/ 2 teclas p/ perfil	20	UND	PLUZIE	R\$ 10,50	R\$ 210,00
30	Interruptor simples p/ madeira	20	UND	PLUZIE	R\$ 5,80	R\$ 116,00
31	Lâmpada fluorescente roscável 15w	50	UND	OUROLUX	R\$ 14,00	R\$ 700,00
32	Lâmpada fluorescente roscável 20w	100	UND	OUROLUX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
33	Lâmpada fluorescente roscável 25w	300	UND	OUROLUX	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
34	Lâmpada fluorescente roscável 30w	100	UND	OUROLUX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
35	Lâmpada fluorescente roscável 45w	300	UND	OUROLUX	R\$ 48,00	R\$14.400,00
36	Padrão completo Monofásico	2	UND	CELPA	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
37	Padrão completo Bifásico	3	UND	CELPA	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
38	Padrão Completo Trifásico	3	UND	CELPA	R\$ 902,00	R\$ 2.706,00
39	Relé fotoelétrico	5	UND	TECNOLINS	R\$ 28,00	R\$ 140,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

	127 v					
40	Relé fotoelétrico 220 v	5	UND	TECNOLINS	R\$ 28,00	R\$ 140,00
41	Tomada dupla embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 9,50	R\$ 190,00
42	Tomada dupla p/ madeira	20	UND	PLUZIE	R\$ 10,80	R\$ 216,00
43	Tomada dupla p/ perfil	20	UND	PLUZIE	R\$ 11,40	R\$ 228,00
44	Tomada simples embutir 4x2	20	UND	PLUZIE	R\$ 6,00	R\$ 120,00
VALOR						R\$ 45.321,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 171.014,45</b>

**2.1-A** Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1- DA CONTRATANTE**

- a)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b)** caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c)** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d)** A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de fornecimento dos **materiais de construção, elétrico, ferramentas e pinturas** contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### **3.2- DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b)** responsabilizar-se pelo fornecimento dos **materiais de construção, elétrico, ferramentas e pinturas** quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

---

- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da **aquisição dos materiais de construção, elétrico, ferramentas e pinturas**, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1-** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designado o servidor Sr. **REGINALDO NASCIMENTO DE SOUSA**, portador do RG nº 203787 – 1 SSP/PA e do CPF nº 366.372.382-87, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 171.014,45 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

**5.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**5.3.** A Secretaria Municipal de Educação, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**5.4.** O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**5.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**5.6.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

**5.7-** Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>
Manutenção do SALED	12.361.0002.2.024	3.3.90.30.00 Material de consumo
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	12.361.0002.2.085	
Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%	12.365.0002.2.087	

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

---

com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**8.1.1-** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**8.1.2-** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**8.2.3-** As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

**8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**10.1.1-** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

---

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de **assinatura pelo período de até 08 (oito) meses, pelo período de 10/09/2018 a 10/05/2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal n° 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O prazo de entrega do objeto da licitação será até 05 (**cinco**) dias contados da data da emissão da Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO**

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**Parágrafo Primeiro** - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE**

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.008.787/0001-07**

---

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei ° 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **20183107002**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), 10 de Setembro de 2018.

---

**JONAS MORAIS CATIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

---

**NATALY DO AMARAL CANTO**  
**COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO CIDADE**  
**DE JURUTI LTDA- ME**  
**CONTRATADA**